



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 038/90

SÍNULA:

"REAJUSTA SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICI-  
PAIS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO DE CON-  
FIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Es-  
tado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em  
Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Lu-  
zia D'Oeste, Estado de Rondônia, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sancionei  
a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores Municipais será reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) conforme anexo I desta Lei.

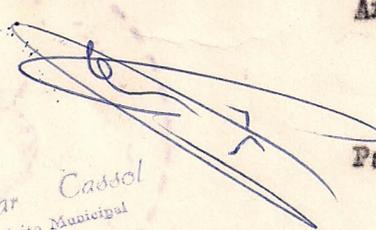
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão Função de Confiança será reajustado em 35% (trinta e cinco por cento) conforme anexo II desta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos da categoria médico e Assessor Especial de Saúde será reajustado em 6,09%, (Seis inteiros e nove centésimos por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 1.990.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Catarino Cardoso, 20 de agosto de 1.990

  
Cedar Cardoso  
Prefeito Municipal